



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 4.010, de 11 de dezembro de 2024.

Altera o artigo 1º da Lei nº 4.005 de 25 de novembro de 2024.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02 de dezembro de 2024 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei nº 4.005, de 25 de novembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º- Fica denominada “Praça Vereador Sebastião Guilmo”, a área institucional/sistema de lazer localizada entre as ruas Tabet George Fakhouri, Alberto Romualdo Garcia e Francisco Geraldo Chagas, neste município de Chavantes, Estado de São Paulo, que corresponde à área da matrícula nº 7572.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de dezembro de 2024.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal